



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 094/2009 de 16 de abril de 2009

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$3.200,00.

PROJETO-DE-LEI nº 041/2009 de 15 de abril de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

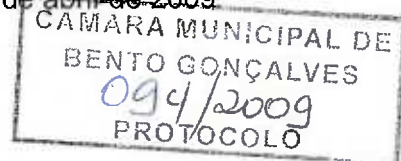
Lei Municipal nº 4.548/2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 042/2009 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 15 de abril de 2009



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 041 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.200,00".

Segue para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei que visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a fim de que seja efetuado pagamento em favor da empresa Nova Era Indústria de Mineralização Ltda, referente a serviços de monitoramento no Aterro Sanitário.

A abertura do referido crédito se fez necessária, uma vez que referido serviço foi executado e empenhado no ano de 2008.

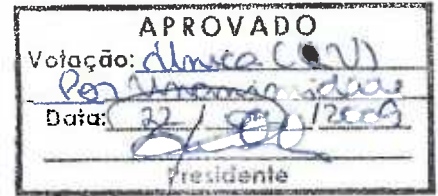
No entanto, no final do respectivo ano houve o estorno do valor, sem que houvesse o pagamento da referida despesa. Tendo em vista a inexistência de previsão de dotação de despesa de exercícios anteriores no orçamento vigente e, diante da apresentação da nota fiscal do serviço e da elaboração do relatório de acompanhamento e vistoria, pelo servidor responsável para comprovação do serviço, reitera-se a necessidade de abertura de crédito especial.

Diante do acima exposto, estamos encaminhando, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei anexo o qual visa a autorização desse Egrégio Poder Legislativo quanto a abertura do crédito especial em questão.

Atenciosamente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 041, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 3.200,00.

Art. 1.º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), na seguinte unidade orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 - GESTÃO AMBIENTAL

542 - CONTROLE AMBIENTAL

0064 - LIMPEZA PÚBLICA

2115 - Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.9200000000 - Despesas de exercícios anteriores R\$ 3.200,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o art. 1.º, a redução de igual valor em:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.542.0064.2115 3.3.90.3900000000 - Outros Serviços de Terc. – P. J. – 297 ... R\$ 3.200,00

FONTE 1 - RECURSOS PRÓPRIOS.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 082/2009

Processo nº 094/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 041/2009, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.200,00.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, indicada no Art. 1º, para pagamento referente a serviços de monitoramento no Aterro Sanitário.

O Artigo 2º do projeto em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do referido crédito especial.

Assim, considerando que há previsão no projeto, para cobertura do referido crédito especial, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, que trata de abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.200,00.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezessete dias do mês de abril de 2009.


Adv. Carlos José Perizzolo - OAB/RS 6.045


Adv. Saionara Rinaldi - OAB/RS 54.437


Adv. Fábio Piccoli Ramos OAB/RS 57.142



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 094/2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$3.200,00.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 094/2009 que “*Autoriza o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$3.200,00*” exara o seguinte parecer:

O presente projeto de lei visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), em unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de efetuar o pagamento em favor da Empresa Nova Era Indústria de Mineração Ltda, referente a serviços de monitoramento no Aterro Sanitário.

O contrato foi empenhado em 2008 e o valor estornado no final do ano, sem o pagamento da despesa. Diante da constatação do serviço realizado, apresentação da nota fiscal, do relatório de acompanhamento e vistoria comprovando a execução dos serviços, conforme determina a Lei Complementar 101/2000, houve a necessidade da abertura de um crédito especial pela Municipalidade para cumprir os compromissos firmados entre a Prefeitura Municipal e a Empresa contratada.

Desta feita, essa Comissão entende que a matéria tem condições regulares de tramitação e votação pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador AIRTON MINÚSCULI

Vice-Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **094/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.200,00

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 094/2009, que insere o Projeto de Lei nº 041, de 15 de abril de 2009, o qual **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.200,00”**, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 2º indica de onde será a redução do valor para cobertura do crédito especial.

Outrossim, a abertura do crédito especial se faz necessária para que o Poder Executivo possa efetuar o pagamento à Empresa Nova Era, relativo a execução dos serviços de monitoramento do aterro sanitário.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e nove.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.548, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 3.200,00.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), na
seguinte unidade orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 - GESTÃO AMBIENTAL

542 - CONTROLE AMBIENTAL

0064 - LIMPEZA PÚBLICA

2115 - Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.9200000000 - Despesas de exercícios anteriores R\$ 3.200,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial de que trata o art. 1.º, a redução de igual valor em:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.542.0064.2115 3.3.90.3900000000 - Outros Serviços de Terc. – P. J. – 297 ... R\$ 3.200,00

FONTE 1 - RECURSOS PRÓPRIOS.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Alberto Lunelli

Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 620
e publicação (a)

Em 23/04/2009